CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA Nº 163 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DÁ PUBLICIDADE AOS PREÇOS PÚBLICOS UNITÁRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019.

Revogada pela Resolução INEA nº 197

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 19 de dezembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8°, XVIII do Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo E-07/001.100246/2018,

CONSIDERANDO:

- ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual n° 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009, bem como a Lei Estadual n° 4.247, de 16 de dezembro de 2003;
- a Lei Federal n° 9.433, de 08 de março de 1997, e a Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, as quais instituem as respectivas Políticas de Recursos Hídricos e

estabelecem a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos destas citadas Políticas;

- a Lei Estadual n° 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos do estado do Rio de Janeiro, e define os preços públicos unitários transitórios para a cobrança pelo uso de águas estaduais;
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual 4.247/2003;
- a Resolução CERHI-RJ nº 200, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH IV - Piabanha;
- a Resolução CERHI-RJ nº 201, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH VIII – Macaé e das Ostras;
- a Resolução CERHI-RJ nº 202, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH III – Médio Paraíba do Sul;
- a Resolução CERHI-RJ nº 203, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH VII – Rio Dois Rios;
- a Resolução CERHI-RJ nº 204, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- a Nota Técnica nº. 01/2018/COAGUA/SUBSEGH/SEA, de 1º de novembro de 2018;

Revogada pela Resolução INEA nº 197

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos 12 meses apurado em setembro de 2018, equivalente a 4,53%, para atualização dos preços públicos

unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018.

Parágrafo único – Os Preços Públicos Unitários (PPUs) de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, a vigorar em 2019, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro será:

Comitê de Bacia	Região Hidrográfica	Setor Usuário	PPU (R$/m^3)
Baía da Ilha Grande	RH I	Saneamento, Indústria e outros	0,05
		Agropecuária	0,05
		Aquicultura	0,05
Guandu	RH II	Saneamento, Indústria e outros	0,0418
		Agropecuária	0,0418
		Aquicultura	0,0418
Médio Paraíba do Sul	RH III	Saneamento, Indústria e outros	0,05
		Agropecuária	0,00125
		Aquicultura	0,001
Piabanha	RH IV	Saneamento, Indústria e outros	0,05
		Agropecuária	0,00125
		Aquicultura	0,001
Baía de Guanabara	RH V	Saneamento, Indústria e outros	0,0418
		Agropecuária	0,0418
		Aquicultura	0,0418
Lagos São João	RH VI	Saneamento, Indústria e outros	0,0418
		Agropecuária	0,0010
		Aquicultura	0,0008
Rio Dois Rios	RH VII	Saneamento, Indústria e outros	0,08
		Agropecuária	0,002
		Aquicultura	0,0016
Macaé e das Ostras	RH VIII	Saneamento, Indústria e outros	0,05
		Agropecuária	0,05
		Aquicultura	0,05
Baixo Paraíba e Itabapoana	RH IX	Saneamento, Indústria e outros	0,05
		Agropecuária	0,00125
		Aquicultura	0,001

Revogada pela Resolução INEA nº 197

Art. 2º – O cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CERHI-RJ para o exercício 2019, será efetuado considerando os preços públicos unitários constantes do anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente do Conselho Diretor do INEA

Publicada em 22.01.2019, D.O. nº 16, página 23
Omitida no D.O. de 28.12.2018

Revogada pela Resolução INEA nº 197